

NORMAS COMPLEMENTARES N.º 002/2020 – PPGGero

DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO E TESE

Aprovada na 40ª Reunião extraordinária do CPGERO em 05/02/2020.

Art. 1º - É condição para a obtenção do título de mestre ou doutor a apresentação e defesa de dissertação ou tese, respectivamente, baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, que deve demonstrar domínio nos conceitos e métodos de sua área.

Art. 2º - São considerados requisitos para solicitação da defesa da dissertação ou tese:

- a) integralização do número mínimo de créditos em disciplinas;
- b) ter sido aprovado no exame de qualificação;
- c) estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública da dissertação ou da tese, estipulados no Regimento Interno do PPGGero;
- d) para o mestrado, apresentar 1 (um) manuscrito/artigo, em tema relacionado à dissertação, que tenha sido publicado, aceito ou submetido para publicação em periódico com classificação mínima em estrato A3 no Sistema Qualis CAPES na área Interdisciplinar ou JCR igual ou superior a 0,6.
- e) para o doutorado, apresentar 2 (dois) manuscritos/artigos, em tema relacionado a tese, publicados, aceitos ou submetidos para publicação, sendo que pelo menos 1 (um) com classificação mínima em estrato A2 no Sistema Qualis CAPES na área Interdisciplinar ou JCR igual ou superior a 0,8.

Art. 3º - A solicitação para defesa pública de dissertação ou tese deverá ser encaminhada à CPGGero por meio de formulário impresso disponível na *homepage* do PPGGero (www.ppggero.ufscar.br), preenchido pelo aluno e assinado pelo orientador, com data da defesa agendada para, no mínimo, 10 (dez dias) e, no máximo, 60 (sessenta) dias após a reunião da CPGGero, contendo:

- a) lista de nomes sugeridos para a composição da comissão julgadora, que deverá ser assim constituída: Para o mestrado: por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, todos portadores da titulação mínima de doutor, dos quais, necessariamente 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, não vinculados ao Programa nem ao quadro de docentes da UFSCar. Para o doutorado: no mínimo 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) efetivos e 3 (três) suplentes, dos quais pelo menos 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, não vinculados ao Programa e nem ao quadro de docentes da UFSCar. O orientador do candidato será membro nato na banca de defesa e ao qual cabe a presidência da comissão examinadora. Se o orientador for docente externo à UFSCar, pelo menos um dos membros da comissão examinadora deverá ser docente do Programa vinculado à UFSCar.
- b) cópia digital, em arquivo pdf, da dissertação ou tese para apreciação da CPGGero.
- c) relatório de produtividade científica do aluno com documentação comprobatória, referente ao período de permanência no PPGGero, conforme modelo gerado em pdf, disponível na *homepage* do PPGGero.

- d) uma cópia que comprove a submissão do(s) artigo(s) ou o(s) artigo(s) já publicado(s) ou aceito(s) em periódico especializado, gerado em pdf, tendo necessariamente o orientador como um dos autores.

Art. 4º - A CPGGero analisará o *Curriculum Lattes ou Vitae* dos membros da comissão julgadora indicada para avaliação da dissertação ou tese. Recomenda-se que todos os membros indicados devem ter produtividade científica nos últimos 5 (cinco) anos na área do projeto apresentado, estando aptos a contribuir com o estudo a ser avaliado. Recomenda-se, também, que pesquisadores que tenham participado do projeto e que sejam coautores dos artigos das dissertações ou teses, exceto o orientador, não façam parte das bancas examinadoras.

Art. 5º - A dissertação ou tese poderá ser apresentada de 2 (duas) formas:

- a) convencional: deverá ser apresentada na forma de um trabalho científico, contendo, necessariamente, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, sendo que os elementos textuais devem conter: introdução, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas.
- b) forma alternativa: idêntica à forma convencional, contendo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Nos elementos textuais, deverá haver uma introdução com a contextualização científica e a justificativa do estudo seguida dos objetivos. Material e métodos, resultados, discussão e conclusão dos elementos textuais são substituídos pelo(s) artigo(s) correspondente(s) ao trabalho realizado, no formato exigido pela revista onde o mesmo foi ou será enviado. As referências contidas nos elementos pós-textuais devem ser aquelas citadas na introdução/contextualização.

Art. 6º - A dissertação ou tese podem ser redigidas e defendidas em outros idiomas, contanto que uma síntese das mesmas seja apresentada em português, por escrito, e na defesa oral.

Art. 7º - O Pós-Graduando é responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação ou tese para os componentes da comissão julgadora, podendo ser em cópia digital, em arquivo pdf ou impresso, se o membro da banca solicitar.

Art. 8º - Cabe ao Pós-Graduando a solicitação de reserva da sala, a confirmação da data, local e hora da defesa pública junto à Secretaria do PPGGero, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 9º - A defesa pública da dissertação ou tese ocorrerá em sessão pública e será assegurada ao candidato uma exposição de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos antes da arguição pela comissão julgadora. Após a exposição, cada membro da comissão terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para arguição e igual período será dado para as respostas do candidato.

Art. 10 - No final da arguição/avaliação, cada examinador expressará o seu julgamento, considerando o candidato aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros efetivos da comissão examinadora.

Art. 11 - É facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da dissertação ou tese.

Art. 12 - Cada componente da Comissão Julgadora receberá um envelope contendo:

- a) ficha para avaliação do candidato;
- b) certificado de participação na defesa pública.

Art. 13 - A homologação do resultado da defesa de dissertação pela CPGGero corresponde a 65 (sessenta e cinco) créditos e da tese a 145 (cento e quarenta e cinco) créditos.

Art. 14 - O aluno aprovado na defesa pública de dissertação ou tese deverá, num período máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a confecção do exemplar definitivo da dissertação ou tese, para homologação da documentação correspondente, junto ao CoPG, quando fará jus ao respectivo diploma de Mestre ou Doutor em Gerontologia.

Art. 15 - Providências necessárias após a defesa para a emissão do diploma de Mestre ou Doutor em Gerontologia:

- a) proceder à correção da dissertação ou tese, de acordo com as sugestões dos componentes da comissão examinadora em um prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) verificar, junto à BCo, os documentos necessários para confecção da ficha catalográfica. A folha de aprovação será fornecida pela Secretaria do PPGGero;
- c) providenciar, junto à BCo, a confecção da ficha catalográfica e a geração do arquivo definitivo em pdf;
- d) o Pós-Graduando deverá encaminhar versão final para o repositório institucional, de acordo com as normas vigentes no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar;
- e) documentos necessários para emissão do diploma:
 - Requerimento do aluno;
 - Relatório de defesa (procedimento da secretaria);
 - Extrato das atas: indicação de banca e homologação da dissertação ou tese (procedimento da secretaria);
 - Certidão negativa da Biblioteca Comunitária/UFSCar (o aluno deve retirar na BCo);
 - Um exemplar da dissertação ou tese definitiva em arquivo pdf;
 - Termo de conferência para emissão do diploma assinado pelo aluno;
 - preenchimento do formulário de egressos, a ser acessado em <http://www.ppggero.ufscar.br/alunos/formularios>
- f) A secretaria do PPGGero não será responsabilizada pela falta de quaisquer documentos necessários ao processo em questão.

Art. 16 - A retirada do diploma deverá ser feita presencialmente pelo aluno ou por terceiro, com procuração simples com firma reconhecida.